



EDITAL N.º 001/2024

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Jóia/RS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.272/2024, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições para o processo de escolha de **Suplentes de Conselheiro Tutelar**, com mandato de **03 de julho de 2024 a 10 de janeiro de 2028**. A seleção e escolha dos candidatos reger-se-ão por este edital publicado nos órgãos da imprensa local.

CONSIDERANDO:

I – A prioridade absoluta que deve ser dispensada no resguardo dos direitos de crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – A constatação que o Conselho Tutelar de Jóia, atualmente não dispõe de nenhum suplente, já que uma suplente eleita assumiu no lugar de uma titular devido a exoneração conforme requerimento arquivado neste Conselho, não havendo suplentes para assumir férias ou licenças;

III – Que em vista do descrito no item II supra e ainda, por motivo de férias ou licenças pelos demais titulares o Conselho Tutelar de Jóia ficará com menos de cinco integrantes, o que contraria a lei vigente do País;

1. DO CARGO

1.1 – Os conselheiros suplentes exercerão suas atribuições a fim de suplementar o mandato 2024/2028.

Elas Juntas



1.2 - As atribuições são as constantes na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 4.272/2024.

1.3 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.4 - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, cuja escolha e atuação dos seus componentes é regulamentada pela Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pelas disposições contidas na presente Lei e nas que eventualidades lhe seguirem.

1.5 – O Conselho Tutelar funcionará da seguinte forma - De segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cito à Rua Francisco José Zardin, 103, centro, com três conselheiros diariamente na sede.

2.DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração Do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.707,70, garantido o direito a décimo terceiro, férias, vale alimentação e recolhimento de encargos para RGPS (Regime Geral da Previdência Social)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos Requisitos para inscrição, conforme Lei Municipal 4.272 de 09 de maio de 2024.

3.1.1 - A inscrição para seleção de candidatos ao Conselho Tutelar Suplentes será realizada pelo COMDICA e compreenderá 02 (duas) fases: a preliminar e a definitiva.

3.1.2 Para candidatar – se ao cargo de conselheiro tutelar, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos específicos, haverá impedimento da inscrição do mesmo:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior a 21 anos (Artigo 133, II, da Lei Federal no 8.069/90 – ECA)

III- Escolaridade mínima Ensino Médio Completo;

IV - Comprovar residência no mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos no município de Jóia;

V – Ser eleitor

Quasimodo



Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

3.2 Da Documentação

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar – se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha.

3.2.1 - A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham e comprovem documentalmente, através de cópias xerográficas, os seguintes requisitos básicos:

3.2.1.1 – Declaração de idoneidade moral

3.2.1.2 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física

3.2.1.3 – Cópia da Cédula de Identidade

3.2.1.4 – Cópia de Título Eleitoral

3.2.1.5 – Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral.

3.2.1.6 - Quitação com as obrigações militares para candidatos de sexo masculino

3.2.1.7 – Cópia de comprovante de escolaridade

3.2.1.8 – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.2.1.9 - Apresentar certidão de antecedentes policiais e alvarás de folha corrida judicial, da (s) Comarca (s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2.2- Quando servidor público municipal efetivo, apresentar autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, com a permissão de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar e da sua cedência caso seja eleito.

3.2.3 - A inscrição definitiva para a escolha popular dos Conselheiros Tutelares será deferida aos candidatos que preencham além dos requisitos anteriores, concomitantemente os seguintes:

I. Obtenham o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em prova escrita objetiva a nível de Ensino Médio, realizadas sob responsabilidade do COMDICA e do Poder Executivo Municipal;

II. Demonstrem possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, possibilitando o exercício das

Assunto



atribuições previstas na Lei Federal no 8.069/1990 – ECA, o que será avaliado pela análise de seus currículos e avaliação psicológica;

- III. Apresentar conhecimentos básicos de editoração de textos e navegação pela internet em prova a ser aplicada aos candidatos que obterem a aprovação na prova objetiva. A prova de informática consiste em digitar um texto e demonstrar conhecimentos de navegação na internet;
- IV. O exercício de Conselheiro Tutelar suplente não exclui a exigência dos requisitos para a nova inscrição, previstos no artigo 16 seus parágrafos e incisos.

3.3 – Dos impedimentos

3.3.1 – São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo – se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, em exercício na Comarca de Augusto Pestana.

3.3.2 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar Suplentes os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes.

3.3.3 – Não haverá inscrição condicional por correspondência, procuração, e – mail fora do prazo.

3.3.4 – As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, não serão homologadas.

Parágrafo Único: Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares inadmitidas poderão entrar com recurso dirigido ao Presidente do COMDICA, que o receberá, dando-lhe efeito suspensivo e encaminhando-o à Comissão Eleitoral, para julgamento em 24 horas.

3.4 Do Período, Horário, Local e Procedimento

3.4.1 – As inscrições serão realizadas SOMENTE do dia 13 de maio a 16 de maio de 2024, sendo os dias úteis, no horário das 8 horas até às 12 horas e das 13 horas às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Celeste Burtet, 35, centro de Jóia.

3.4.2 – Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.4.3 – A inscrição será gratuita

Assunto



3.5 Da Homologação das inscrições das candidaturas

3.5.1 - No primeiro dia útil após o encerramento da inscrição preliminar será publicada a nominata das candidaturas admitidas pela Comissão Eleitoral, que se incumbirá de convocar os inscritos para participarem da prova objetiva.

3.5.2 – A relação de inscrições homologadas será publicada até o dia 17 (dezesete) de maio de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jóia.

4. – DA PROVA

4.1 – A prova será aplicada no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024 na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio da Conceição das 08h às 12h.

4.1.2 - A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, versando sobre questionamentos atinentes Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e alterações posteriores, conhecimentos de gramática da língua portuguesa e dos artigos 5º e 6º e incisos, da Constituição Federal, Resolução Nº 231, DE 28 De Dezembro DE 2022 do CONANDA.

4.1.3 - Aplicada a prova objetiva, a Comissão Eleitoral fará divulgar o gabarito da prova 2 horas após o encerramento, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso contra as respostas do gabarito, devendo o recurso ser apresentado com o número da questão, a resposta oficial e a resposta do candidato, instruída ainda com o texto de Lei que justifique a resposta que foi ofertada pelo candidato.

4.1.4 - Após o resultado da prova objetiva, os candidatos aprovados serão notificados para comparecer em local, data e horário específicos na notificação, para início do processo de avaliação psicológica, conforme disciplinado na presente Lei.

4.1.5 - A avaliação psicológica, a ser aplicada aos candidatos a Conselheiros Tutelares, que forem aprovados na prova objetiva, tem a finalidade específica de verificar a aptidão do candidato conforme perfil psicológico, por psicólogo do quadro de servidores efetivos ao Poder Executivo Municipal.

4.1.6 - Da prova de avaliação psicológica não cabe a interposição de recurso a Comissão Eleitoral ou ao plenário do COMDICA.

4.2 - Do indeferimento ou não recebimento pela Comissão Eleitoral dos recursos previstos nesta Lei, abre-se o prazo para recurso de 01 (um) dia útil, contados da notificação do resultado do indeferido ou não recebimento do recurso anteriormente interposto, devendo ser dirigido ao plenário da

Manoel



COMDICA, que decidirá administrativamente em última instância, fazendo publicar a nominata definitiva dos candidatos.

4.3 - A Comissão Eleitoral avaliará os recursos interpostos e notificará o candidato acerca do resultado do recurso.

5. CALENDÁRIO

Prazo para inscrições	13/05a 16/05/2024 Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social: Horário: Manhã : 08h30min às 11h30min. Tarde : 13h00min às 16h30min
Análise de pedido de registro de candidatura	17/05/2024
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 17/05/2024
Impugnação de candidatura	Prazo legal até 02 (dois) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos.
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	20/05/2024
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	21/05/2024
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	21/05/2024
Interposição de recursos	21/05/2024
Análise e decisão dos recursos	21/05/2024
Prova eliminatória	24/05/2024 08h às 12hs
Prazo para Recurso	Até 27/05/2024
Avaliação dos Recursos	Até 28/05/2024
Avaliação Psicológica – Sala de Reuniões SMTCAS	29/05/2024
Publicação dos candidatos habilitados	03/06/2024
Eleição	08/06/2024 (Sábado)
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal imediatamente após a apuração

Assinado



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - Todas as publicações serão afixadas nos locais em que costumeiramente são afixados os editais do Município, sendo facultativa a publicação na imprensa.
- 6.2 - Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá impugnar o registro das candidaturas, de forma fundamentada, devendo a impugnação ser encaminhada para a Comissão Eleitoral.
- 6.3 As nominatas dos inscritos preliminar ou definitivamente serão encaminhadas ao juizado da Infância e Juventude da Comarca de Augusto Pestana.
- Parágrafo Único - Desde o encerramento da inscrição preliminar, os documentos dos candidatos ficarão à disposição, em horário local previamente designado pelo COMDICA, para exame pelas autoridades que atuam na justiça da Infância e Juventude da Comarca, eleitores, candidatos e membros do COMDICA.
- 6.4 - O Município de Jóia deverá assegurar os recursos orçamentários necessários ao processo de escolha inclusive em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas que devam conduzir ou participar do processo de escolha do Conselho Tutelar.
- 6.5 - O candidato deverá observar a Lei Municipal 4.272 de 09 de maio de 2024, que revoga as Leis Municipais 2.715/2011, 2.731/2011, 3.293/2015, 3.763/2019 e 4.263/2024.
- 6.6 - O requerimento da inscrição será autuado e apreciado pela Comissão Eleitoral do COMDICA, criado através da Resolução 01/2024, composta pelos Conselheiros Municipais: Jussara Eli Bazzan, Manoel Antônio dos Santos Pinto, Rogério Luiz Rigoli, Cauana Peyrot Conceição, Cirlene de Aguiar, Dianuza Basso Alves, Zenaira Cavalheiro Ribeiro, Assessor Jurídico do Município podendo ser indeferido após análise da mesma.
- 6.7 - Após a eleição será ministrado curso de capacitação para os eleitos suplentes, em data e local a serem divulgados.
- 6.8 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua aplicação

JÓIA, 10 de Maio de 2024.

Manoel Antonio dos Santos Pinto
Presidente do COMDICA



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE JÓIA

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
SEXO: F () M ()
RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SESSÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
RUA/AV: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Eu, _____ acima qualificado (a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE JÓIA, Edital N. ° 001/2024, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Handwritten signature: Elias Dinto



- () Cópia da Cédula de Identidade, comprovando idade superior a 21 anos
- () Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física
- () Cópia do Título de Eleitor
- () Cópia do comprovante de residência
- () Certificado de Reservista – Certificado de Dispensa de Incorporação
- () Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral
- () Certidão de antecedentes policiais e alvarás de folha corrida judicial
- () Cópia de comprovante de escolaridade

Declaro que li o Edital n.º 01/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele e que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Jóia, de de 2024.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE JÓIA

INSCRIÇÃO N.º _____ DATA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

duas...



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,

CPF _____ declaro, para fins de participação no processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar suplente do Município de Jóia (Edital n. ° 01/2024), sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal n. ° 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Jóia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador (a) do CPF n.º _____, apresento o presente recurso contra decisão relativo a processo de escolha.

I. Do objeto de recurso:

II. Dos argumentos de recurso:

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional)

Jóia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato